

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

Ofício Sindilex nº 047/2021

Senhor Presidente,

Considerando que o art 2º da Lei 16.973/21 regulamenta a Assistência à Saúde de que trata o inciso II, do § 1º do art. 175 da Lei nº 8.989/79, na forma de Auxílio, e instituído o Auxílio-Alimentação, nos termos desta lei, a serem concedidos aos servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

Considerando que referida Lei não previu a extensão do mencionado Auxílio Saúde aos aposentados conforme previstos nos dispositivos legais, ou seja, estendendo aos que têm direito à paridade eis que ingressaram no serviço público antes da EC 41/03;

Considerando que há a vontade política da Mesa Diretora da Câmara Municipal em estender tal benefício aos aposentados daquele Legislativo, através de projeto da Mesa que deve ser colocado em pauta de votações na data de hoje;

Considerando que em conversações com o Sindilex essa Presidência demonstrou vontade política de acompanhar a decisão da Câmara Municipal de São Paulo;

Considerando ainda que em eventual falta de recursos pode essa D. Corte de Contas solicitar crédito adicional suplementar para a mesma rubrica que contém o benefício aos servidores ativos

Solicitamos a Vossa Excelência se digne determinar as providências no sentido de estender o Auxílio Saúde aos aposentados do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, acompanhando a decisão da Câmara Municipal de SP.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Sônia Maria Corrêa Alves  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Conselheiro João Antônio da Silva Filho  
DD Presidente do Tribunal de Contas do  
Município de São Paulo